



Ofício nº 104/2021- PRES.

Natal/RN, 23 de abril de 2021.

À Vossa Excelência o Senhor
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça
70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
E-mail: 70pmj.natal@mprn.mp.br

ASSUNTO: Edital nº. 001/2021 – ITEP/RN

Vossa Excelência,

O Conselho Regional de Psicologia do RN – CRP-17/RN, Autarquia Federal com funções precípuas de orientar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo na jurisdição do RN, neste ato representando por sua Presidenta, a Psicóloga Keyla Mafalda de Oliveira Amorim, tomou conhecimento da Recomendação Nº 0002/2021 expedida pela 70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, que trata, dentre outros pontos, da diferenciação desarrazoada entre licenciatura X bacharelado para ocupação de cargo público no ITEP/RN, ainda no caso da psicologia há diplomas que não constam os títulos nem de “bacharelado” nem de “licenciatura” mas sim, de “Formação em Psicologia”.

Em razão disso, o CRP/RN reforça a necessidade de excluir essa diferenciação também em relação ao psicólogo, cargos 411.01; 411.02; 411.03 e 412, bastando ser **portador de diploma de curso superior em Psicologia** para preencher os requisitos legais.

Colocamo-nos à disposição para informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Keyla Mafalda de Oliveira Amorim
Conselheira Presidenta do CRP-17/RN